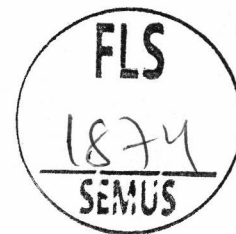




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Secretaria Municipal de Saúde
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Processo nº. 02.19.00.0627/2025-SEMUS

TERMO DE ABERTURA DO VOLUME VI

Em 12 de maio de 2025, procedeu-se a abertura do **volume VI** do processo de nº 02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação nº 023/2025, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

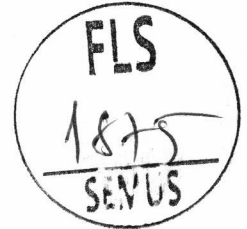
Imperatriz - MA, 12 de maio de 2025.

Adonicio F. de S. e Santos
Matrícula: 853059

Comissão de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



TERMO DE COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

AO SENHOR
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

Ref.: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU.

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria, os autos do Processo administrativo nº 02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS, que versa acerca da aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU.

A presente comunicação tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à autorização para contratação direta, conforme os princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ao mesmo tempo, em atendimento aos ditames do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, solicito de Vossa Senhoria autorização para a contratação dos atos contidos no processo acima identificado.

Certos de contar com a Vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

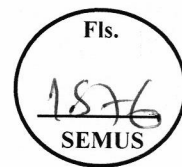
Adonício F. de S. e Santos

Matrícula: 853059

**Comissão de Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025 – SEMUS.

Dispensa de Licitação nº 023/2025 – SEMUS.

Interessados: HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU.

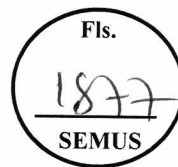
Modalidade: Contratação Direta com fulcro no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1 – Fundamentação Legal:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente.

2-Autorização:

Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO** a contratação direta das empresas: **HOSPMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.156.820/0001-77, para o objeto descrito neste processo com preço total proposto de R\$ 5.075.400,34 (cinco milhões, setenta e cinco mil quatrocentos reais e trinta e quatro centavos); **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.872.493/0001-70, com preço total proposto de R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.436.813/0001-82, com preço total proposto de R\$ 4.931.923,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos); **MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.863.972/0001-29, com preço total proposto de R\$ 5.255.834,73 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos); **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.960.498/0001-70, com preço total proposto de R\$ 5.188.424,84 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.043.776/0001-17, com preço total proposto de R\$ 2.065.848,24



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS**

(dois milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

O valor global das contratações acima citadas está estimado em R\$ 25.575.609,27 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publique-se. Cumpra-se.

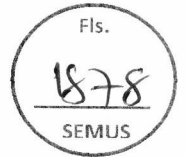
Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amara
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85 315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **HOSPMED LTDA** NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **HOSPMED LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 00.156.820/0001-77;, sediado(a) na Rua Mato Grosso, nº 1709, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **LUÍS CARLOS GALVÃO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador RG nº 2.344.180 SSP – PI e CPF nº 003.779.673-94, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA 00377967394
Dados: 2025.05.20 12:57:09
-03'00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1879
SEMUS

Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	448838	Acebrofilina, concentração: 5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	frasco 120ml	10.630	R\$ 12,6000	R\$ 133.938,0000
3	335091	Acetilcisteína, dosagem: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 3ML	8.600	R\$ 6,2200	R\$ 53.492,0000
5	268370	Acidovir dosagem 200mg, blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	56.340	R\$ 0,4100	R\$ 23.099,4000
10	270965	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg, tipo uso: tamponado - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	35.000	R\$ 0,0900	R\$ 3.150,0000
13	267503	Ácido fólico 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	180.400	R\$ 0,0500	R\$ 9.020,0000
19	308732	Ácido valpróico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 100ml	390	R\$ 11,4300	R\$ 4.457,7000
22	278281	Adenosina, dosagem: 3 mg,ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	400	R\$ 41,8400	R\$ 16.736,0000
40	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg,ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	8.460	R\$ 24,5900	R\$ 208.031,4000
45	448843	Ampicilina, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 60ml	80	R\$ 24,5900	R\$ 1.967,2000
49	272434	Anlodipino besilato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	51.100	R\$ 0,0500	R\$ 2.555,0000
51	267517	Atenolol, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	50.320	R\$ 0,1200	R\$ 6.038,4000
55	271746	Baclofeno, concentração: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III	Comprimido	24.600	R\$ 6,9500	R\$ 170.970,0000

LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:003779 67394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:57:21 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1880
SEMUS

58	270616	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável - .	frasco-ampola	400	R\$ 14,7000	R\$ 5.880,0000
63	270140	Biperideno, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	16.400	R\$ 0,5100	R\$ 8.364,0000
67	269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável - .	Ampola 2ml	7.500	R\$ 2,5900	R\$ 19.425,0000
81	445915	Cefalotina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável + diluente	Frasco ampola	14.400	R\$ 6,6700	R\$ 96.048,0000
86	267151	Cetoconazol 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	50.200	R\$ 0,4400	R\$ 22.088,0000
88	393813	Cetoprofeno, concentração: 100 mg	Frasco-ampola	9.240	R\$ 5,3900	R\$ 49.803,6000
98	292419	Clindamicina, dosagem: 150 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	10.240	R\$ 5,1800	R\$ 53.043,2000
103	272044	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg - .	ampola	800	R\$ 14,9100	R\$ 11.928,0000
104	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	36.300	R\$ 1,0300	R\$ 37.389,0000
108	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc	bolsa 100ml	80.080	R\$ 4,9000	R\$ 392.392,0000
112	267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável - .	Ampola 10ml	1.000	R\$ 1,7300	R\$ 1.730,0000
118	267638	Clorpromazina, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	16.880	R\$ 0,8600	R\$ 14.516,8000
125	444337	Dexametasona, concentração: 1 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	frasco 5ml	3.040	R\$ 2,7600	R\$ 8.390,4000

LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:57:33 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1881
SEMUS

129	269388	Dexametasona, dosagem: 4 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	30.400	R\$ 2,7600	R\$ 83.904,0000
130	292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,5ml	27.000	R\$ 1,9100	R\$ 51.570,0000
135	267197	Diazepam, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	2.500	R\$ 0,1700	R\$ 425,0000
146	352042	Dimeticona, concentração: 75 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral - gotas - .	frasco 10ml	10.360	R\$ 2,3700	R\$ 24.553,2000
150	268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg,ml, apresentação: solução injetável	ampola 2ml	141.240	R\$ 2,2700	R\$ 320.614,8000
156	268960	Dopamina, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	4.520	R\$ 6,5800	R\$ 29.741,6000
166	268255	Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável - .	Ampola 1ml	540	R\$ 1,1900	R\$ 642,6000
167	277973	Ergometrina maleato, dosagem: 0,2 mg - .	ampola 1ml	40	R\$ 2,5200	R\$ 100,8000
174	267653	Espironolactona, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	760	R\$ 0,4800	R\$ 364,8000
178	404421	Extrato medicinal, princípio ativo: stryphnodendron barbatiman mart., concentração: 60 mg,g, forma farmacêutica: pomada - .	bisnaga 20g	8.020	R\$ 114,8000	R\$ 920.696,0000
185	271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg,ml, indicação: solução injetável	Ampola 10ml	4.140	R\$ 8,7400	R\$ 36.183,6000
188	267662	Fluconazol, dosagem: 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	30.100	R\$ 1,3900	R\$ 41.839,0000
193	267666	Furosemdida, composição: 10 mg,ml, apresentação: solução injetável - .	Ampola 2ml	6.340	R\$ 1,8900	R\$ 11.982,6000

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003
77967394

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003779673
94

Dados: 2025.05.20
12:57:45 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA
Site: www.imperatriz.ma.gov.br
E-mail: semuscontrata@gmail.com

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1882
SEMUS

198	267671	Glibenclamida, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.920	R\$ 0,0600	R\$ 7.255,2000
202	267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável - .	ampola 10ml	4.960	R\$ 0,8200	R\$ 4.067,2000
212	268115	Hidralazina, dosagem: 20 mg,ml, indicação: solução injetável	ampola 1ml	1.320	R\$ 10,7800	R\$ 14.229,6000
217	433257	Hidróxido de alumínio, concentração: 60 mg,ml, forma farmaceutica: suspensão oral	frasco 150ml	6.752	R\$ 8,9200	R\$ 60.227,8400
228	268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução para inalação - .	Frasco 20ML	2.900	R\$ 3,8400	R\$ 11.136,0000
240	437283	Levofloxacino, concentração: 750 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	8.288	R\$ 1,9800	R\$ 16.410,2400
244	268128	Levomepromazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	200	R\$ 0,8700	R\$ 174,0000
252	270786	Losartana potássica, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	320	R\$ 0,0600	R\$ 19,2000
257	388796	Metformina cloridrato, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: ação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	100.680	R\$ 0,2300	R\$ 23.156,4000
262	271599	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	Frasco-Ampola	1.000	R\$ 29,6800	R\$ 29.680,0000
266	372335	Metronidazol, concentração: 100 mg,g, forma farmaceutica: gel vaginal, característica adicional: com aplicador	bisnaga 50g	14.000	R\$ 10,9400	R\$ 153.160,0000
271	268267	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal - .	frasco 30ml	14.020	R\$ 5,5900	R\$ 78.371,8000
275	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 10ml	6.120	R\$ 13,0700	R\$ 79.988,4000

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377
967394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:57:57 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA
Site: www.imperatriz.ma.gov.br
E-mail: semuscontrata@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1883
SEMUS

278	304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	2.020	R\$ 4,9300	R\$ 9.958,6000
282	273167	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui,g, tipo medicamento: pomada - .	Bisnaga 15g	10.280	R\$ 3,5200	R\$ 36.185,6000
284	273457	Neostigmina metilsulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: solução injetável - .	Ampola 1ml	1.472	R\$ 17,2200	R\$ 25.347,8400
285	448640	Nifedipino, concentração: 10 mg, características adicionais 1: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	12.200	R\$ 0,1900	R\$ 2.318,0000
288	267729	Nifedipino, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	16.760	R\$ 0,2600	R\$ 4.357,6000
291	267378	Nistatina, dosagem: 100.000 ui,ml, apresentação: suspensão oral	frasco 50ml	16.144	R\$ 9,9700	R\$ 160.955,6800
294	453501	Nitroprusseto de sódio, concentração: 25 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	696	R\$ 27,8100	R\$ 19.355,7600
299	267712	Omeprazol, concentração: 20 mg - .	capsula	63.600	R\$ 0,1000	R\$ 6.360,0000
303	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável - .	Ampola 2ml	8.500	R\$ 1,8200	R\$ 15.470,0000
310	442259	Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 40 mg, adicional: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.160	R\$ 7,4900	R\$ 450.598,4000
313	267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	73.800	R\$ 4,6100	R\$ 340.218,0000
314	267779	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	84.200	R\$ 0,1400	R\$ 11.788,0000

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003
77967394

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:58:11 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA
Site: www.imperatriz.ma.gov.br
E-mail: semuscontrata@gmail.com

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



321	272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 2ml	520	R\$ 5,2500	R\$ 2.730,0000
324	268971	Polimixina b, dosagem: 500.000ui, apresentação: injetável	frasco ampola	60	R\$ 55,7400	R\$ 3.344,4000
329	267741	Prednisona, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.520	R\$ 0,0700	R\$ 4.236,4000
332	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	27.300	R\$ 0,2700	R\$ 7.371,0000
341	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	bolsa 500ml	21.180	R\$ 10,3900	R\$ 220.060,2000
343	284106	Risperidona, dosagem: 1 mg/ml, uso: solução oral com pipeta dosadora	frasco 30ml	500	R\$ 22,5400	R\$ 11.270,0000
350	268299	Secnidazol, concentração: 1.000 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	10.040	R\$ 2,7900	R\$ 28.011,6000
353	267747	Sinvastatina, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	81.060	R\$ 0,1600	R\$ 12.969,6000
356	365454	Sorbitol, composição: sorbitol 70% + lauril sulfato de sódio, concentração: 714 mg + 7,70 mg,g, forma farmacêutica: enema	bisnaga 6,5g	4.000	R\$ 29,4000	R\$ 117.600,0000
359	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg - .	frasco 50ml	12.240	R\$ 3,7300	R\$ 45.655,2000
363	268075	Sulfato de magnésio, concentração: 50%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	2.380	R\$ 8,2600	R\$ 19.658,8000
367	268442	Suxametônio cloreto, dosagem: 100 mg, indicação: injetável	Frasco-ampola	700	R\$ 46,7500	R\$ 32.725,0000
373	272581	Timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica - .	Frasco 5ml	4.020	R\$ 13,8900	R\$ 55.837,8000

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:0037
7967394

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS GALVAO
VIEIRA:0037796739
4

Dados: 2025.05.20
12:58:20 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1885
SEMUS

378	328532	Valproato de sódio, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco 100ml	212	R\$ 9,1900	R\$ 1.948,2800
382	437109	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3, b5, b6, b12 - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	30.100	R\$ 0,1200	R\$ 3.612,0000
384	438093	Vitamina D (colecalfiferol) 200 UI, apresentação: gotas	frasco	5.040	R\$ 13,9900	R\$ 70.509,6000
					VALOR GLOBAL	R\$ 5.075.400,34

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377
967394

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS GALVAO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

VIEIRA:0037796739
4

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 5.075.400,34 (cinco milhões, setenta e cinco mil quatrocentos reais e trinta e quatro centavos).**

Dados: 2025.05.20
12:58:30 -03'00'

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA
Site: www.imperatriz.ma.gov.br
E-mail: semuscontrata@gmail.com

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:58:39 -03 00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:0037
7967394

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS GALVAO
VIEIRA:003779673
94

Dados: 2025.05.20
12:58:49 -03'00'

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

E-mail: semuscontrata@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1888
SEMUS

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003
77967394

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967
394
Dados:
2025.05.20
12:59:01 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003
77967394

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003779673
94

Dados:
2025.05.20
12:59:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1890
SEMUS

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.621.622,70	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 91.412,44	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.757,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.348.773,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.132,60	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.702,20	FONTE: 1600

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003
77967394

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS GALVAO
VIEIRA:003779673
94

Dados: 2025.05.20
12:59:22 -03'00'

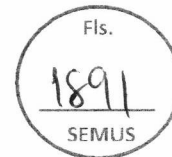
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA
Site: www.imperatriz.ma.gov.br
E-mail: semuscontrata@gmail.com

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

LUIS
CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003
77967394

Assinado de
forma digital por
LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:003779673
94
Dados: 2025.05.20
12:59:37 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.


Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Instituição: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

LUIS CARLOS GALVAO Assinado de forma digital por LUIS
VIEIRA:00377967394 CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:59:46 -03'00'

HOSPMED LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 017681793-01
2. *Patricia Minella Costa Araujo* CPF: 1763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
HOSPMED LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 023/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 5.075.400,34 (cinco milhões, setenta e cinco mil quatrocentos reais e trinta e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.621.622,70	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 91.412,44	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.757,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.348.773,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.132,60	FONTE:

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377
967394

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20
13:01:27 -03'00'



Fls.
1894
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.702,20	FONTE: 1600

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 25.215-9
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUIS CARLOS
GALVAO
VIEIRA:00377967394

Ciente em: ____/____/____
Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS GALVAO
VIEIRA:00377967394
Dados: 2025.05.20 12:56:53
-03'00'

HOSPMED LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1895
SEMUS

ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **HOSPMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.156.820/0001-77, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 023/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 5.075.400,34 (cinco milhões, setenta e cinco mil quatrocentos reais e trinta e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.621.622,70	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 91.412,44	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.757,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.348.773,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.132,60	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1896
SEMUS

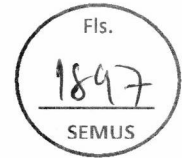
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 6.702,20	FONTE: 1600
---	----------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Flamarion de Oliveira Amaral: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 024/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **IFS NASCIMENTO & CIA LTDA** NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 63.872.493/0001-70, sediado(a) na Travessa Dr. Enéas Pinheiro, nº 875, Bairro Pedreira, CEP 66.083-157, Belém – PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **IVAN FLÁVIO DE SOUZA NASCIMENTO**, portador RG nº 1561825 SSP/PA e CPF nº 448.404.702-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

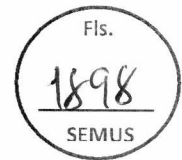
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	--------------	-----	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



4	270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope - .	Frasco 100ml	10.300	R\$ 8,5400	R\$ 87.962,0000
17	267504	Ácido Valpróico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	20.500	R\$ 1,1700	R\$ 23.985,0000
48	268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	31.100	R\$ 0,1300	R\$ 4.043,0000
70	267615	Captopril, concentração: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	81.740	R\$ 0,1400	R\$ 11.443,6000
71	272454	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral - .	suspensão frasco 100ml	1.230	R\$ 13,9500	R\$ 17.158,5000
74	267621	Carbonato de lítio, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	16.800	R\$ 0,3500	R\$ 5.880,0000
76	305428	Carmelose sódica, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	frasco	1.000	R\$ 48,7200	R\$ 48.720,0000
77	446251	Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó - .	frasco 25g	40	R\$ 17,5000	R\$ 700,0000
82	442693	Cefazolina sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	8.760	R\$ 7,8400	R\$ 68.678,4000
85	450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente	Frasco ampola	22.420	R\$ 5,6000	R\$ 125.552,0000
87	308736	Cetoconazol, dosagem: 20 mg.g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga 20g	8.500	R\$ 6,7800	R\$ 57.630,0000
93	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	40.000	R\$ 0,3400	R\$ 13.600,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1899
SEMUS

102	272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg - .	comprimido	540	R\$ 0,5100	R\$ 275,4000
113	341174	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório - .	Frasco 100ml	300	R\$ 8,0700	R\$ 2.421,0000
120	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	6.480	R\$ 0,5400	R\$ 3.499,2000
131	298454	Dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 0,4 mg + 0,05 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	frasco	8.000	R\$ 6,0000	R\$ 48.000,0000
139	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável - .	Ampola 3ml	4.400	R\$ 1,4700	R\$ 6.468,0000
173	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável - .	ampola 1ml	8.740	R\$ 1,7800	R\$ 15.557,2000
187	292399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 1ml	1.080	R\$ 3,4300	R\$ 3.704,4000
199	270019	Gliconato de cálcio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	2.420	R\$ 3,1500	R\$ 7.623,0000
207	267670	Haloperidol, dosagem: 1 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	3.000	R\$ 0,2400	R\$ 720,0000
215	270220	Hidrocortisona, princípio ativo: 100mg, apresentação: injetável	frasco ampola	6.540	R\$ 6,0900	R\$ 39.828,6000
220	394263	Hidroxizina cloridrato, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - .	frasco 120ml	6.100	R\$ 6,4600	R\$ 39.406,0000
226	271157	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u/ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	682	R\$ 77,0000	R\$ 52.514,0000



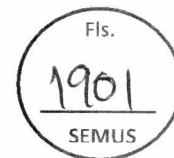
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fis.
1900
SEMUS

227	271154	Insulina, origem: humana, tipo: regular, dosagem: 100u,ml, aplicação: injetável	frasco 10ml	1.020	R\$ 126,0000	R\$ 128.520,0000
232	273404	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 10 mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola	1.440	R\$ 10,9200	R\$ 15.724,8000
241	332985	Levofloxacino, dosagem: 5 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	bolsa 100ML	2.280	R\$ 41,1600	R\$ 93.844,8000
242	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	4.876	R\$ 1,8700	R\$ 9.118,1200
258	465425	Metformina cloridrato, concentração: 850 mg, forma farmacêutica: ação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.720	R\$ 0,2400	R\$ 28.972,8000
260	267688	Metildopa, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	80.620	R\$ 1,6100	R\$ 129.798,2000
269	268499	Metronidazol, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.300	R\$ 0,5800	R\$ 34.974,0000
279	271391	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	92	R\$ 1,5400	R\$ 141,6800
300	267713	Omeprazol, concentração: 40 mg - .	cápsula	45.120	R\$ 12,3400	R\$ 556.780,8000
312	270907	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	9.060	R\$ 41,8600	R\$ 379.251,6000
331	449025	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 50 milhões,ml, forma	Frasco 5ml	16.100	R\$ 11,2000	R\$ 180.320,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



		farmacêutica: suspensão oral - .				
335	267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.540	R\$ 3,0300	R\$ 183.436,2000
345	284105	Risperidona, dosagem: 3 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200	R\$ 0,4700	R\$ 94,0000
357	414614	Sulfadiazina, composição: de prata, concentração: 10 mg,g, forma farmaceutica: creme, característica adicional : formulação especialmente manipulada	Bisnaga 30g	20.432	R\$ 6,2900	R\$ 128.517,2800
360	308885	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:80mg + 16mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável.	ampola 5ml	500	R\$ 13,3000	R\$ 6.650,0000
369	269818	Terbutalina sulfato, dosagem: 0,5 mg,ml, apresentação: injetável - .	ampola 1ml	1.380	R\$ 212,8000	R\$ 293.664,0000
374	383660	Tiotrópio brometo, concentração: 18 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó p, inalação 60doses	frasco	1.000	R\$ 203,0000	R\$ 203.000,0000

VALOR GLOBAL R\$ 3.058.177,58

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

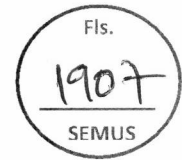
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.346.936,18	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 229.757,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 936,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.466.600,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.781,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.166,60	FONTE: 1600

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 16.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;
- 16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Flamaron de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.


FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

IFS NASCIMENTO & CIA
LTDA:63872493000170

Assinado digitalmente por IFS NASCIMENTO & CIA LTDA-63872493000170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Belém, OU=AC SOLUTUM Ltda v5, OU=25166612000160
OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=IFS NASCIMENTO & CIA LTDA-63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.05.20 11:50:41-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 017681793-01
2. Patúcia Minella Costa Araújo CPF: 763-111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
I F S NASCIMENTO & CIA LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 024/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.346.936,18	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 229.757,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 936,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.466.600,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.781,20	FONTE:



Fls.
1910
SEMUS

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.166,60	FONTE: 1600

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Matrícula: 11.915.0
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: 20 / 05 / 2025

**I F S NASCIMENTO &
CIA
LTDA:63872493000170**

Assinado digitalmente por I F S NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Belem, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
29198612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=I F S
NASCIMENTO & CIA LTDA:63872493000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 11:47:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

I F S NASCIMENTO & CIA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

A
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **I F S NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.872.493/0001-70, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 024/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.346.936,18	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 229.757,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 936,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.466.600,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.781,20	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1912
SEMUS

02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.166,60	FONTE: 1600
---	----------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matr. 085.215-9
FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 025/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MAIS SAÚDE LTDA** NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 10.436.813/0001-82, sediado(a) na Avenida Professor Valter Alencar, nº1738, Bairro Macaúba, Teresina-PI, CEP 64.016-096, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador RG nº 2297364 SSP/PI e CPF nº 003.509.463-02, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

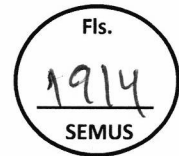
Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	--------------	------------------	----------------	-------------

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Site: www.imperatriz.ma.gov.br
e-mail: semuscontrata@gmail.com



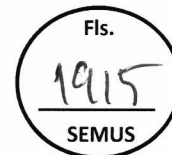
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



7	268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg,g, uso: creme	Bisnaga 10g	10.200	R\$ 5,2800	R\$ 53.856,0000
8	267502	Ácido acetilsalicílico 100mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	136.320	R\$ 0,0800	R\$ 10.905,6000
11	468946	Ácido ascórbico, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: comprimido efervescente - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	13.600	R\$ 0,2400	R\$ 3.264,0000
15	278338	Ácido tranexâmico 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.360	R\$ 3,9200	R\$ 9.251,2000
21	470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante - .	Frasco 200ml	12.200	R\$ 9,0900	R\$ 110.898,0000
23	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica - .	Ampola 10ml	57.380	R\$ 0,5800	R\$ 33.280,4000
26	267506	Albendazol 400 mg com 1 comprimido mast - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	12.400	R\$ 2,0900	R\$ 25.916,0000
30	268378	Alfentanila cloridrato, concentração: 0,544 mg,ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 5ml	180	R\$ 13,5700	R\$ 2.442,6000
36	267510	Amiodarona 200mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	36.560	R\$ 0,9500	R\$ 34.732,0000
42	386396	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 80 mg + 11,5 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral - .	Frasco 70ml	6.400	R\$ 22,5700	R\$ 144.448,0000
47	332887	Anfotericina b, dosagem: 50 mg, características adicionais: coloidal, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável - .	frasco ampola	140	R\$ 67,4500	R\$ 9.443,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



61	449185	Betametasona, composição: dipropionato, associada ao cetoconazol e neomicina, concentração: 0,5 mg.g + 20 mg.g + 1,5 mg.g, forma farmacêutica: creme - .	bisnaga 30g	6.080	R\$ 10,1500	R\$ 61.712,0000
65	269822	Bromexina cloridrato, dosagem: 0,8 mg,ml, indicação: xarope - .	Frasco 120ML	260	R\$ 12,9200	R\$ 3.359,2000
68	269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas.	Frasco 20ML	4.000	R\$ 4,1800	R\$ 16.720,0000
69	267613	Captopril, concentração: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	144.560	R\$ 0,0600	R\$ 8.673,6000
73	448610	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui .	comprimido	60.000	R\$ 0,1400	R\$ 8.400,0000
89	448845	Cetoprofeno, concentração: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Frasco-ampola	2.840	R\$ 2,6900	R\$ 7.639,6000
91	401890	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 5 mg + 100 mg + 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 1ml	240	R\$ 3,2900	R\$ 789,6000
96	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	3.640	R\$ 25,2000	R\$ 91.728,0000
101	270120	Clonazepam, dosagem: 2,5 mg/ml, apresentação: solução oral - gotas	frasco	200	R\$ 4,0400	R\$ 808,0000
105	267161	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	1.760	R\$ 0,6300	R\$ 1.108,8000
107	267164	Cloreto de potássio, dosagem: 6%, apresentação: solução oral - .	Frasco 100ml	280	R\$ 1,0500	R\$ 294,0000
114	269876	Clorexidina digluconato, dosagem: 2%, aplicação: degermante	frasco 1L	820	R\$ 32,4800	R\$ 26.633,6000
116	267522	Cloridrato de clomipramina 25 mg - blister fracionável	Comprimido	2.000	R\$ 0,6300	R\$ 1.260,0000

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

e-mail: semuscontrata@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1916
SEMUS

		conforme RDC anvisa 80/2006 - .				
119	267635	Clorpromazina, dosagem: 25 mg - .	ampola 5ml	460	R\$ 4,2700	R\$ 1.964,2000
121	268958	Colagenase, concentração: 0,6ui,g, uso: pomada	bisnaga 30g	2.160	R\$ 16,8100	R\$ 36.309,6000
128	267644	Dexametasona, dosagem: 0,5 mg	frasco 120ml	8.220	R\$ 3,1900	R\$ 26.221,8000
132	393870	Dexclorfeniramina maleato, concentração: 0,4 mg, forma farmacêutica: xarope	frasco 120ml	10.440	R\$ 3,5400	R\$ 36.957,6000
133	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	8.880	R\$ 0,1300	R\$ 1.154,4000
138	270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	61.640	R\$ 0,1300	R\$ 8.013,2000
142	272336	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola 10ml	2.760	R\$ 50,5400	R\$ 139.490,4000
147	269592	Dimeticona, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.980	R\$ 0,2100	R\$ 12.805,8000
153	268446	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg,ml, indicação: injetável	Ampola 20ml	1.580	R\$ 10,5600	R\$ 16.684,8000
154	269963	Domperidona, dosagem: 1 mg,ml, indicação: suspensão oral - .	Frasco 100ml	8.104	R\$ 18,0600	R\$ 146.358,2400
157	271036	Doxiclina 100mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,7900	R\$ 15.800,0000
158	272603	Dropropizina, dosagem: 1,5 mg,ml, apresentação: xarope - .	Frasco 120ml	290	R\$ 30,6600	R\$ 8.891,4000

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

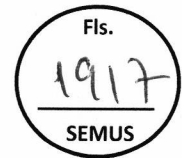
Site: www.imperatriz.ma.gov.br

e-mail: semuscontrata@gmail.com

SEMUS SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



160	267651	Enalapril maleato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	41.500	R\$ 0,0600	R\$ 2.490,0000
162	267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	340	R\$ 0,1000	R\$ 34,0000
165	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,6ml	1.400	R\$ 46,1700	R\$ 64.638,0000
171	270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável - (EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	Ampola 5ml	6.880	R\$ 2,4600	R\$ 16.924,8000
177	270116	Etomidato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	920	R\$ 22,4000	R\$ 20.608,0000
179	267657	Fenitoína sódica, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	19.400	R\$ 0,3200	R\$ 6.208,0000
180	267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável	ampola 5ml	5.840	R\$ 4,6200	R\$ 26.980,8000
181	267660	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	17.360	R\$ 0,3300	R\$ 5.728,8000
182	300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 2ml	660	R\$ 4,1500	R\$ 2.739,0000
192	267328	Fosfato de sódio, apresentação: enema, dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	Frasco 120ml	1.780	R\$ 12,5900	R\$ 22.410,2000
196	268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg/ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 1ml	1.360	R\$ 2,0900	R\$ 2.842,4000
205	292194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável - .	Ampola 1ml	2.360	R\$ 3,7300	R\$ 8.802,8000

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

e-mail: semuscontrata@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1918
SEMUS

208	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg	Ampola 1ml	3.200	R\$ 3,7300	R\$ 11.936,0000
209	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	51.432	R\$ 0,3700	R\$ 19.029,8400
210	448983	Heparina sódica, concentração: 20.000 ui,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 0,25ml	8.100	R\$ 42,0000	R\$ 340.200,0000
221	294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - .	Frasco 30ml	15.120	R\$ 5,2300	R\$ 79.077,6000
231	273395	Isossorbida, principio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	560	R\$ 0,4300	R\$ 240,8000
236	383750	Lactulose, concentração: 667 mg,ml, forma farmacêutica: xarope	frasco 120ml	7.160	R\$ 8,9200	R\$ 63.867,2000
237	270128	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 100mg + 25mg, apresentação: comprimidos dispersíveis - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	36.000	R\$ 2,1000	R\$ 75.600,0000
246	269851	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000, apresentação: injetável	Fraco-ampola	1.490	R\$ 3,1100	R\$ 4.633,9000
247	269846	Lidocaína Geléia 2% sem Vasoconstritor (Cloridrato de Lidocaína 20mg/mL - 30g	bisnaga 30g	13.630	R\$ 6,1300	R\$ 83.551,9000
253	268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	149.320	R\$ 0,0700	R\$ 10.452,4000
254	299675	Manitol, dosagem: 20%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - .	bolsa 250ml	548	R\$ 15,7100	R\$ 8.609,0800
259	267689	Metildopa, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	80.720	R\$ 0,8200	R\$ 66.190,4000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



263	267311	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução gotas	frasco 10ml	4.000	R\$ 2,5200	R\$ 10.080,0000
264	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg - .	Ampola 2ml	11.420	R\$ 1,0100	R\$ 11.534,2000
273	268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2 % mg,g, apresentação: creme vaginal	bisnaga 80g	13.000	R\$ 16,9600	R\$ 220.480,0000
274	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 3ml	5.300	R\$ 2,5900	R\$ 13.727,0000
280	460889	Multivitaminas, composição de vitaminas: vits: a, b1, b2, b3, b5, b6, b12, c, d, e, k, composição de sais minerais: minerais: ca, cr, cu, fe, i, mn, se, zn, composição de aminoácidos: biotina, outros componentes: ácido fólico (Polivitaminico A-Z 90 drágeas)	Frasco 90caps	20.120	R\$ 60,2000	R\$ 1.211.224,0000
290	279297	Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000ui + 200mg,g, tipo medicamento: creme - .	bisnaga 60g	16.030	R\$ 17,2900	R\$ 277.158,7000
293	268970	Nitroglicerina, dosagem: 5 mg,ml, aplicação: injetável	Ampola 5ml	820	R\$ 69,8600	R\$ 57.285,2000
297	271610	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	capsula	5.000	R\$ 1,4700	R\$ 7.350,0000
298	271621	Olanzapina, dosagem: 10 mg - .	comprimido	200	R\$ 1,2100	R\$ 242,0000
309	439093	Pantoprazol, composição: sódico sesqui-hidratado, concentração: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.160	R\$ 4,1900	R\$ 252.070,4000
311	390680	Papaína, concentração: 10%, forma farmacêutica: gel, característica adicional: formulação especialmente manipulada .	bisnaga 60g	220	R\$ 49,0000	R\$ 10.780,0000

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

e-mail: semuscontrata@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1920
SEMUS

319	267773	Permetrina, dosagem: 10 mg,ml, indicação: loção -	frasco 60ml	4.040	R\$ 10,8400	R\$ 43.793,6000
322	271725	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 4g + 500mg, aplicação: injetável	frasco ampola	3.000	R\$ 22,3900	R\$ 67.170,0000
327	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral -	frasco 100ml	420	R\$ 11,6900	R\$ 4.909,8000
333	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	6.700	R\$ 2,5200	R\$ 16.884,0000
334	305935	Propofol, dosagem: 10 mg,ml, forma farmacêutica: emulsão injetável	Frasco 10ml	2.200	R\$ 23,1000	R\$ 50.820,0000
339	398701	Ranitidina cloridrato, concentração: 15 mg,ml, forma farmacêutica: xarope -	Frasco 120ml	20	R\$ 0,7000	R\$ 14,0000
344	268149	Risperidona, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 -	comprimido	31.640	R\$ 0,2800	R\$ 8.859,2000
348	292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg,ml, forma farmacêutica: xarope -	Frasco 120ml	4.232	R\$ 2,5900	R\$ 10.960,8800
349	294887	Salbutamol, dosagem: 100 mcg, dose, forma farmacêutica: suspensão aerosol, via inalatoria. Uso adulto e pediátrico - 14,6ml	Frasco 200dose	7.000	R\$ 22,4000	R\$ 156.800,0000
354	267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 -	comprimido	101.760	R\$ 0,2600	R\$ 26.457,6000
355	274115	Solução de Gelatina (3,5%) + cloreto de sódio(0,85%)+ cloreto de potássio(0,038%)+cloreto de cálcio diidratado(0,07%)	frasco 500ml	240	R\$ 28,0000	R\$ 6.720,0000
364	332468	Sulfato ferroso, concentração: 5 mg,ml, forma farmacêutica: xarope -	frasco 30ml	1.400	R\$ 2,2600	R\$ 3.164,0000
366	292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 -	comprimido	180.360	R\$ 0,0700	R\$ 12.625,2000

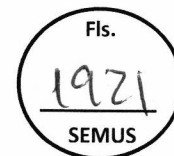
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 - Imperatriz (MA)

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

e-mail: semuscontrata@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



368	268532	Tenoxicam, dosagem: 20 mg, indicação: injetável	Frasco-ampola	9.640	R\$ 8,7000	R\$ 83.868,0000
370	267418	Tiabendazol, dosagem: 50 mg,g, indicação: pomada - .	bisnaga 20mg	5.020	R\$ 26,7200	R\$ 134.134,4000
372	292030	Tibolona 2,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	30.000	R\$ 2,1500	R\$ 64.500,0000
379	268541	Vancomicina cloridrato, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco-ampola	1.840	R\$ 49,1200	R\$ 90.399,2000
381	274567	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1 + b6 + b12, uso: solução injetável	ampola 2ml	11.440	R\$ 1,3900	R\$ 15.901,6000
					VALOR GLOBAL	R\$ 4.931.923,5400

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de: **R\$ 4.931.923,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

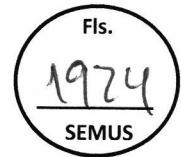
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

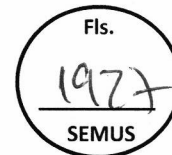
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.260.076,06	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 109.884,68	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.648,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.523.088,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 17.037,60	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 14.188,80	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2.

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9


FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

Francisco Das Chagas
Silveira da Silva
Junior:00350946302

Assinado de forma digital por
Francisco Das Chagas Silveira da
Silva Junior:00350946302
Dados: 2025.05.20 10:18:06
-03'00'

MAIS SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: 017681793-01
2. Patricia Minella Costa Araújo CPF: 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
MAIS SAÚDE LTDA,
CNPJ nº 10.436.813/0001-82

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 025/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 4.931.923,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos s)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.260.076,06	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 109.884,68	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.648,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.523.088,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 17.037,60	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de	



Fls.
1930
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 14.188,80	FONTE: 1600
---	-------------

~~Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 95.315-9~~

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

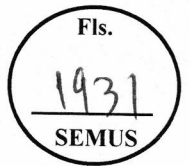
Ciente em: ____/____/____.

Francisco Das Chagas Assinado de forma digital por
Silveira da Silva Francisco Das Chagas Silveira da
Junior:00350946302 Silva Junior:00350946302
Dados: 2025.05.20 10:17:15
-03'00'

MAIS SAÚDE LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.436.813/0001-82, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 025/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 4.931.923,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.260.076,06	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 109.884,68	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 7.648,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.523.088,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 17.037,60	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1932
SEMUS

R\$ 14.188,80

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 026/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 28.863.972/0001-29, sediado(a) na Rua Nestor Milhomem, nº 49, Quadra 00, Lote 49, CEP: 65922-000, Cidade Nova, João Lisboa - Ma doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 672.772.683-34, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1934
SEMUS

Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	355786	Acetilcisteína, concentração: 40 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml	10.860	R\$ 12,6600	R\$ 137.487,6000
9	267501	Ácido acetilsalicílico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	500	R\$ 0,1400	R\$ 70,0000
12	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável - .	Ampola 5ml	12.700	R\$ 5,4500	R\$ 69.215,0000
16	278338	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg	Ampola 5ml	8.100	R\$ 0,5400	R\$ 4.374,0000
18	267505	Ácido Valpróico 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	12.500	R\$ 1,7500	R\$ 21.875,0000
24	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica (bolsa flexível)	Bolsa 1000ml	940	R\$ 10,0100	R\$ 9.409,4000
27	267507	Albendazol, dosagem: 40 mg/ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 10ml	12.940	R\$ 1,7500	R\$ 22.645,0000
28	268376	Albumina humana, concentração: 20%, uso: injetável	Frasco 50ml	2.600	R\$ 343,0000	R\$ 891.800,0000
29	269462	Alendronato de sódio 70 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	5.000	R\$ 1,5400	R\$ 7.700,0000
32	446263	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 6 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml - adulto	8.540	R\$ 6,3700	R\$ 54.399,8000
33	268381	Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	760	R\$ 17,5200	R\$ 13.315,2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1935
SEMUS

38	267512	Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	8.340	R\$	0,2800	R\$ 2.335,2000
39	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	80.520	R\$	0,4000	R\$ 32.208,0000
50	267516	Atenolol, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	30.600	R\$	0,0900	R\$ 2.754,0000
54	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	41.380	R\$	1,2800	R\$ 52.966,4000
57	270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	10.800	R\$	9,4700	R\$ 102.276,0000
59	308726	Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica - .	frasco 60ML	6.060	R\$	5,7600	R\$ 34.905,6000
66	269821	Bromexina cloridrato, dosagem: 1,6 mg.ml, indicação: xarope - .	Frasco 120ML	160	R\$	11,8900	R\$ 1.902,4000
72	267618	Carbamazepina, dosagem: 200 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	51.260	R\$	0,5800	R\$ 29.730,8000
75	271102	Carbonato de lítio, dosagem: 450 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	400	R\$	0,5500	R\$ 220,0000
84	442694	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco ampola	2.360	R\$	13,3000	R\$ 31.388,0000
94	267629	Cinarizina 75mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	40.460	R\$	1,0100	R\$ 40.864,6000
97	292418	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	bolsa 200ml	1.880	R\$	43,9600	R\$ 82.644,8000
100	270119	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	36.720	R\$	0,2100	R\$ 7.711,2000
106	267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável - .	Ampola 10ml	1.340	R\$	1,2100	R\$ 1.621,4000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1936
SEMUS

110	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa, frasco isento de pvc	bolsa 500ml	118.160	R\$	8,0300	R\$ 948.824,8000
115	267523	Cloridrato de clomipramina 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.000	R\$	1,2500	R\$ 2.500,0000
122	316334	Contraste radiológico, Tipo: Não iônico, composição: À base de iohexol, concentração: 350mg de iodo/ml, forma farmacêutica: Solução Injetável.	frasco 100ml	120	R\$	40,6000	R\$ 4.872,0000
126	300733	Dexametasona, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 1ml	2.480	R\$	1,7300	R\$ 4.290,4000
127	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme - .	bisnaga 10g	7.120	R\$	2,6100	R\$ 18.583,2000
136	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	31.740	R\$	0,2100	R\$ 6.665,4000
137	267194	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 2ml	1.220	R\$	1,4300	R\$ 1.744,6000
143	272335	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	10.060	R\$	16,5200	R\$ 166.191,2000
144	272333	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.700	R\$	0,6300	R\$ 38.241,0000
149	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	75.600	R\$	0,2800	R\$ 21.168,0000
155	269962	Domperidona, dosagem: 10 mg - .	comprimido	30.480	R\$	0,3800	R\$ 11.582,4000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1937
SEMUS

161	267652	Enalapril maleato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	70.860	R\$	0,0700	R\$ 4.960,2000
169	291771	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200	R\$	0,3300	R\$ 66,0000
170	270620	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	1.460	R\$	0,6900	R\$ 1.007,4000
176	272198	Etilefrina cloridrato, composição: 10mg,ml, apresentação: injetável - .	ampola 1ml	1.040	R\$	2,5500	R\$ 2.652,0000
183	300723	Fenobarbital sódico, dosagem: 40 mg,ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas - .	frasco 20ml	320	R\$	8,5400	R\$ 2.732,8000
190	268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg,ml, indicação: solução injetável - .	ampola 5ml	220	R\$	14,3700	R\$ 3.161,4000
195	269761	Gentamicina, dosagem: 20 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 1ml	380	R\$	3,0000	R\$ 1.140,0000
197	268256	Gentamicina, dosagem: 40 mg,ml, aplicação: solução injetável - .	Ampola 2ml	2.200	R\$	2,1000	R\$ 4.620,0000
200	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	Bolsa 500ml	24.000	R\$	7,9800	R\$ 191.520,0000
201	366913	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	12.200	R\$	7,7900	R\$ 95.038,0000
213	268111	Hidralazina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	680	R\$	0,4900	R\$ 333,2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1938
SEMUS

216	270219	Hidrocortisona, princípio ativo: 500mg, apresentação: injetável	frasco ampola	4.600	R\$	7,6900	R\$ 35.374,0000
219	431311	Hidróxido de magnésio, composição: associado ao hidróxido de alumínio e simeticona, concentração: 40 mg + 37 mg + 5 mg.ml, forma farmacêutica: suspensão oral	frasco 240ML	240	R\$	11,4300	R\$ 2.743,2000
223	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	80.800	R\$	0,3400	R\$ 27.472,0000
234	268861	Itraconazol, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	20.030	R\$	2,1900	R\$ 43.865,7000
238	270126	Levodopa, composição: associado à benserazida, dosagem: 200mg + 50mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	36.000	R\$	2,4400	R\$ 87.840,0000
239	300257	Levodropropizina, dosagem: 6mg/ml, forma farmacêutica: xarope	fraco 120ml	4.000	R\$	26,6000	R\$ 106.400,0000
243	268129	Levomepromazina, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	1.200	R\$	1,4700	R\$ 1.764,0000
248	273264	Loperamida cloridrato, concentração: 2mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120	R\$	0,1700	R\$ 20,4000
249	273466	Loratadina, concentração: 10mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	60.480	R\$	0,1300	R\$ 7.862,4000
256	268488	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	frasco ampola	8.040	R\$	16,6400	R\$ 133.785,6000
265	267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg - .	comprimido	30.000	R\$	0,2000	R\$ 6.000,0000
268	266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg.ml, apresentação: suspensão oral	frasco 100ml	10.680	R\$	10,1700	R\$ 108.615,6000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1939
SEMUS

270	268498	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	bolsa 100ml	8.500	R\$	6,9800	R\$ 59.330,0000
283	394662	Neomicina, Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada	bisnaga 15g	10.180	R\$	3,2100	R\$ 32.677,8000
286	448641	Nifedipino, concentração: 20 mg, características adicionais 1: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	12.200	R\$	0,2600	R\$ 3.172,0000
302	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ml, indicação: injetável	Ampola 4ml	14.780	R\$	1,9600	R\$ 28.968,8000
306	365441	Oxibutinina cloridrato, concentração: 10 mg, forma farmacêutica: liberação controlada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	24.000	R\$	2,9400	R\$ 70.560,0000
315	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral - .	frasco 15ml	21.102	R\$	1,6800	R\$ 35.451,3600
323	275121	Piracetam 200mg/mL 5mL - Piracetam, concentração: 200 mg/ml, apresentação: solução injetável - .	ampola 5ml	93	R\$	58,2900	R\$ 5.420,9700
326	448595	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	frasco 60ml	8.820	R\$	10,6700	R\$ 94.109,4000
328	267743	Prednisona, dosagem: 20 mg- blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 -	comprimido	61.510	R\$	0,2300	R\$ 14.147,3000
342	352192	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado - .	bolsa 500ml	6.700	R\$	7,9800	R\$ 53.466,0000
352	412965	Simeticona, concentração: 75mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas	frasco 60ml	2.000	R\$	2,1500	R\$ 4.300,0000
361	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração:	comprimido	100.700	R\$	0,4100	R\$ 41.287,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1940
SEMUS

		400mg + 80mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .					
375	309437	Tramadol cloridrato, dosagem: 100 mg, forma farmacêutica: liberação lenta - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	260	R\$	0,8300	R\$ 215,8000
377	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	24.060	R\$	13,2000	R\$ 317.592,0000
380	268540	Vancomicina cloridrato, dosagem: 500 mg, apresentação: injetável	frasco-ampola	2.840	R\$	252,0000	R\$ 715.680,0000
					VALOR GLOBAL	R\$	5.225.834,7300

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **5.225.834,73 (Cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

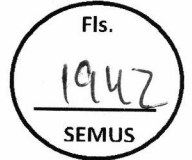
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.609.944,53	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 161.840,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.928,20	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.436.352,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.222,80	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.547,00	FONTE: 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1 . risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1947
SEMUS

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por MILAZZO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2025.05.20 13:21:22 -03'00'

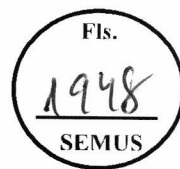
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____, CPF 017689793-01
- 2- Patrícia Miella Costa Araújo, CPF 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,

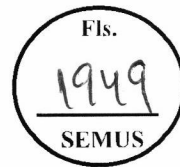
Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 026/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 5.255.834,73 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.609.944,53	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 161.840,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.928,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.436.352,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.222,80	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de	



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.547,00	FONTE: 1600
---	--------------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ciente em: ____/____/____.

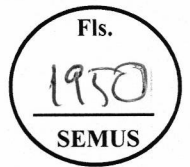
MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2025.05.20 13:21:38 -03'00'

MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.863.972/0001-29, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 026/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 5.225.834,73 (Cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.609.944,53	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 161.840,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.928,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.436.352,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.222,80	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1951
SEMUS

R\$ 8.547,00

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 39.960.498/0001-70, sediado(a) na Rua do Ribeirão, Nº 03, Bloco C, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luis – MA doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI, portador do CPF nº 069.636.633-94, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
14	278489	Ácido fólico, dosagem: 0,2 mg/ml, uso: solução oral - gotas	Frasco 30ml	10.020	R\$ 10,0400	RS 100.600,8000
20	470124	Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: aloe vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante - .	Frasco 120ml	1.000	R\$ 5,0400	RS 5.040,0000
25	276839	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica(bolsa flexível)	Bolsa 500ml	16.660	R\$ 7,3100	RS 121.784,6000
31	446264	Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - .	Frasco 120ml ped	8.440	R\$ 6,2900	RS 53.087,6000
34	458247	Aminoácidos, composição de aminoácidos: asp, glu, ala, arg, phe, gly, his, ile, leu, composição de aminoácidos 1: lys, met, pro, ser, thr, trp, adicional: c, glicose e emulsão lipídica, concentração 1: cerca de 5% + 10% + 25%, teor energético: cerca de 800 kcal, forma farmacêutica 1: emulsão injetável, características adicionais 1: em bolsa de câmara tripla	bolsa 1L	100	R\$ 49,0000	RS 4.900,0000
35	292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	Ampola 10ml	2.020	R\$ 4,4800	RS 9.049,6000
46	268207	Ampicilina, dosagem: 1 g, tipo uso: injetável - .	Frasco ampola	3.300	R\$ 8,1000	RS 26.730,0000
53	268949	Azitromicina, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 15ml	9.000	R\$ 16,6400	RS 149.760,0000
60	270597	Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg + 3mg/ml, uso: injetável - .	Ampola 1ML	320	R\$ 9,1000	RS 2.912,0000
62	461111	Bicarbonato de sódio, concentração: 8,40%, forma farmacêutica: uso oral, característica adicional:	ampola 10ML	1.340	R\$ 2,8300	RS 3.792,2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1954
SEMUS

		especialmente manipulado -					
78	267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	41.600	R\$	0,2800	RS 11.648,0000
79	267625	Cefalexina 500 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	100.720	R\$	1,1200	RS 112.806,4000
80	331555	Cefalexina, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: pó p, suspensão oral	frasco 60ml	10.120	R\$	12,6000	RS 127.512,0000
92	272166	Ciclobenzaprina 5mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	2.300	R\$	0,3400	RS 782,0000
95	267632	Ciprofloxacino 500mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	comprimido	90.660	R\$	0,3800	RS 34.450,8000
109	452796	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, características adicionais 1: bolsa,frasco isento de pvc	bolsa 250ml	42.640	R\$	6,2200	RS 265.220,8000
123	484922	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, esterilidade: estéril - frasco 85g	unidade	552	R\$	50,3900	RS 27.815,2800
124	268241	Deltametrina, indicação: 0,2mg,ml loção - .	Frasco 100ml	8.040	R\$	10,1700	RS 81.766,8000
134	267645	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 2 mg - .	frasco 120ml	400	R\$	6,0000	RS 2.400,0000
140	271000	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	61.500	R\$	0,1000	RS 6.150,0000
141	267647	Digoxina, dosagem: 0,25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	60.260	R\$	0,3500	RS 21.091,0000
145	272334	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável - .	ampola 1ml	3.620	R\$	11,9700	RS 43.331,4000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1955
SEMUS

148	389957	Dipirona sódica, apresentação: associada à escopolamina butilbrometo, composição: homatropina butilbrometo e hiosciamina bromidrato, concentração: 300 mg + 6,5 mcg + 1 mg + 104 mcg - .	frasco 15ml	11.340	R\$	12,6500	RS 143.451,0000
151	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	frasco 10ml	13.180	R\$	3,5000	RS 46.130,0000
163	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,2ml	2.260	R\$	23,2900	RS 52.635,4000
164	448982	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	SERINGA 0,4ml	4.260	R\$	38,0600	RS 162.135,6000
168	269998	Eritromicina, apresentação: estolato, concentração: 50 mg/ml, uso: suspensão oral - .	Frasco 60ml	100	R\$	12,6000	RS 1.260,0000
172	267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	360	R\$	0,5200	RS 187,2000
184	396471	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - .	frasco 20ml	200	R\$	36,4000	RS 7.280,0000
186	271950	Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05 mg/ml, indicação: solução injetável(sterile-pack) - .	sterili-pack ampola 2ml	1.940	R\$	9,8600	RS 19.128,4000
189	271116	Fluconazol, dosagem: 2 mg/ml, uso: injetável	bolsa 100ml	490	R\$	19,6000	RS 9.604,0000
191	273009	Fluoxetina, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	20.400	R\$	1,0100	RS 20.604,0000
194	267663	Furosemida, dosagem: 40 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.900	R\$	0,1000	RS 12.090,0000
203	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado - .	Bolsa 250ml	9.940	R\$	7,7900	RS 77.432,6000
204	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável - .	Ampola 10ml	7.040	R\$	0,8300	RS 5.843,2000



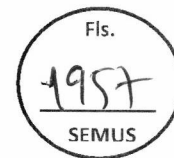
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



206	292195	Haloperidol, concentração: 2 mg,ml, tipo uso: solução oral-gotas - .	Frasco 20ml	260	R\$ 29,4000	RS 7.644,0000
211	342738	Heparina sódica, concentração: 5.000 ui,ml, forma farmacêutica: solução tópica	Ampola 5ml	2.980	R\$ 23,1000	RS 68.838,0000
222	267677	Ibuprofeno, dosagem: 300 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2100	RS 12.600,0000
225	455199	Imunoglobulina humana, concentração: 5 g, forma farmacêutica: injetável	frasco 100ml	10	R\$ 596,4000	RS 5.964,0000
229	268469	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório	frasco 100ml	488	R\$ 413,0000	RS 201.544,0000
230	273396	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	480	R\$ 35,0000	RS 16.800,0000
233	273400	Isossorbida, princípio ativo: sal mononitrato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	36.220	R\$ 0,2800	RS 10.141,6000
245	269843	Lidocaína 2% (20mg/mL) sem Vasoconstritor 20mL	frasco 20ml	3.110	R\$ 5,0400	RS 15.674,4000
250	273467	Loratadina, concentração: 1mg,ml, tipo medicamento: xarope	frasco 100ml	11.420	R\$ 7,4900	RS 85.535,8000
255	267694	Mebendazol, dosagem: 20mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	frasco 30ml	8.000	R\$ 3,5300	RS 28.240,0000
267	267717	Metronidazol, dosagem: 250 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	120.340	R\$ 0,3500	RS 42.119,0000
276	420599	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,1 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável (sterile-pack)	Ampola 1ml	3.100	R\$ 7,9700	RS 24.707,0000
277	304872	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável (sterile-pack)	Ampola 1ml	240	R\$ 9,3800	RS 2.251,2000
281	272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg,ml, apresentação: solução injetável	ampola 1ml	400	R\$ 30,7900	RS 12.316,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



289	266788	Nistatina 25.000 UI/g, apresentação: creme vaginal	bisnaga	13.000	R\$	12,2300	RS 158.990,0000
292	268274	Nitrofurual, dosagem: 2 mg.g, apresentação: pomada - .	bisnaga 30g	3.000	R\$	24,5700	RS 73.710,0000
296	271609	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	capsula	5.000	R\$	0,7700	RS 3.850,0000
305	268513	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável - .	frasco ampola	6.880	R\$	6,1200	RS 42.105,6000
307	272328	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 1 mg,ml, tipo medicamento: xarope	Frasco 120ml	1.220	R\$	75,6000	RS 92.232,0000
317	335112	Pentoxifilina, dosagem: 20 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .	ampola 5ml	80	R\$	9,1000	RS 728,0000
320	363597	Permetrina, dosagem: 50 mg,ml, indicação: loção	frasco	6.000	R\$	43,0300	RS 258.180,0000
325	396695	Polivitamínico do Complexo B, apresentação: xarope	frasco	5.000	R\$	8,9900	RS 44.950,0000
330	449026	Probiótico, composição: saccharomyces cerevisiae, concentração: 100 milhões,ml, forma farmacêutica: suspensão oral - .	Frasco 5ml	16.120	R\$	11,2000	RS 180.544,0000
336	272362	PROTAMINA (CLORIDATO DE) 1000UI/ML 5ML - .	Frasco	40	R\$	16,8000	RS 672,0000
337	272832	Quetiapina, dosagem: 100 mg - .	comprimido	660	R\$	1,4900	RS 983,4000
340	267736	Ranitidina cloridrato, dosagem: 150 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	240	R\$	3,3100	RS 794,4000
347	446104	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica: solução oral	sache	12.330	R\$	4,6000	RS 56.718,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



351	308877	Sevoflurano, forma farmacêutica: líquido inalante	Frasco 250ml	2.288	R\$ 820,1600	RS 1.876.526,0800
358	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme	pote 400g	1.072	R\$ 53,7900	RS 57.662,8800
362	268076	Sulfato de magnésio, concentração: 10%, uso: solução injetável - .	Ampola 10ml	2.020	R\$ 6,1600	RS 12.443,2000
365	292345	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 25mg/ml de ferro ii, forma farmacêutica: solução oral-gotas - .	Frasco 30ml	1.480	R\$ 0,9800	RS 1.450,4000
371	272341	Tiamina, dosagem: 300 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	73.040	R\$ 0,2800	RS 20.451,2000
376	268534	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	1.900	R\$ 0,3400	RS 646,0000
VALOR GLOBAL						R\$ 5.188.424,8400

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 5.188.424,84 (Cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



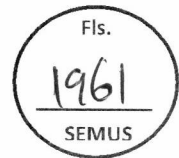
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.217.255,56	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 52.980,28	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.553,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.899.538,00	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.898,60	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.199,00	FONTE: 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

16.1.3. fiscalizar sua execução;

16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.5.1 . risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.
Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

MARCELO ANDRE FREITAS
GIUSTI:06963663394

Assinado de forma digital por
MARCELO ANDRE FREITAS
GIUSTI:06963663394
Dados: 2025.05.20 14:43:17
-03'00'

RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- [Assinatura], CPF 01768179301
- 2- Patrícia Minella Costa Araújo, CPF 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 027/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 5.188.424,84 (Cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.217.255,56	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 52.980,28	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.553,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.899.538,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.898,60	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU	



Fls.
1967
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.199,00	FONTE: 1600
--	-------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-0

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCELO
ANDRE FREITAS
GIUSTI:0696366
3394

Assinado de forma digital por MARCELO ANDRE FREITAS
GIUSTI:06963663394
Dados: 2025.05.20 14:44:12 -03'00'

Ciente em: ____/____/____.

RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.960.498/0001-70, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 027/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 5.188.424,84 (Cinco milhões e cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.217.255,56	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 52.980,28	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.553,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.899.538,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.898,60	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



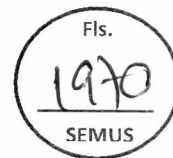
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.199,00	FONTE: 1600
--	----------------

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Matrícula: 89.315-9
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CONTRATO

Processo Administrativo nº 02.19.00.0627/2025
Dispensa de Licitação nº 023/2025

CONTRATO Nº 028/2025 – SEMUS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, **FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 021, de 06 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula nº 85.315-9, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1457517 SSP/MA e do CPF/MF nº. 576.456.803-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 19.043.776/0001-17, sediado(a) na Rua Princesa Margarida, Nº 01, Bairro Vila Kiola II, CEP:65110-000, São José de Ribamar – Ma, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por WESLEY SEREJO MORENO, portador do CPF nº 003.567.843-71, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **02.19.00.0627/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

WESLEY
SEREJO
MORENO:0035
6784371

Assinado de forma
digital por WESLEY
SEREJO
MORENO:00356784371
Dados: 2025.05.20
11:48:21 -03'00'

Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 – Centro – CEP 65903-270 – Imperatriz - MA

Site: www.imperatriz.ma.gov.br

E-mail: semuscontrata@gmail.com



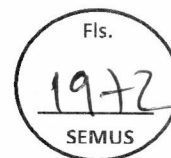
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



Item	Catmat	Descrição	Apresentação	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	268374	Aciclovir, dosagem: 250 mg, uso: injetável	Frasco-ampola	1.200	R\$ 12,8800	R\$ 15.456,0000
37	271710	Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável - .	Ampola 3ml	1.320	R\$ 6,5300	R\$ 8.619,6000
41	271217	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	30.520	R\$ 0,4000	R\$ 12.208,0000
43	270556	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável - .	Ampola	960	R\$ 7,0000	R\$ 6.720,0000
44	442689	Ampicilina, composição: associada ao sulbactam, concentração: 2 g + 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável - .	Ampola	1.060	R\$ 14,9800	R\$ 15.878,8000
52	268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg,ml, uso: solução injetável	Ampola 1ml	1.220	R\$ 1,0100	R\$ 1.232,2000
56	270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	frasco-ampola	11.840	R\$ 15,0000	R\$ 177.600,0000
64	269603	Bisacodil, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	520	R\$ 0,6300	R\$ 327,6000
83	339846	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável	Frasco ampola	3.600	R\$ 21,1700	R\$ 76.212,0000
90	401891	Cianocobalamina, composição: associada com piridoxina e tiamina, concentração: 1 mg + 100 mg + 100	ampola 1ml	300	R\$ 1,8500	R\$ 555,0000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



		mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - .					
99	270118	Clonazepam 0,5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	400	R\$ 0,2000	R\$	80,0000
111	382563	Cloreto de sódio, concentração: a 10%, forma farmaceutica: solução injetável - .	ampola 10ml	4.700	R\$ 0,9700	R\$	4.559,0000
117	272365	cloridrato de sertralina 50 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	200	R\$ 0,1900	R\$	38,0000
152	352912	Divalproato de sódio, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	20	R\$ 3,5700	R\$	71,4000
159	272602	Dropropizina, dosagem: 3,0 mg,ml, apresentação: xarope - .	Frasco 120ml	260	R\$ 28,0000	R\$	7.280,0000
175	267208	Estriol, dosagem: 1 mg,g, apresentação: creme vaginal +aplicador	bisnaga 50g	8.000	R\$ 29,4000	R\$	235.200,0000
214	267674	Hidroclorotiazida, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	121.104	R\$ 0,0700	R\$	8.477,2800
218	448616	Hidróxido de ferro iii, concentração: 20 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável - .	Ampola 2ml	320	R\$ 21,4200	R\$	6.854,4000
224	342258	Imipenem, composição: associado à cilastatina sódica, concentração: 500 mg, forma farmaceutica: pó liofilo p, injetável	frasco -ampola	3.000	R\$ 30,8000	R\$	92.400,0000
235	376767	Ivermectina, concentração: 6 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006	Comprimido	24.580	R\$ 2,1000	R\$	51.618,0000
251	287473	Losartana potássica, dosagem: 100 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	Comprimido	20.760	R\$ 0,1300	R\$	2.698,8000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fis.
1973
SEMUS

261	272320	Metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg-blistre fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	3.000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,0000
272	268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg.g, apresentação: creme - .	bisnaga 28g	14.044	R\$ 6,0900	R\$ 85.527,9600
287	267728	Nifedipino, dosagem: 10 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	40.760	R\$ 0,1900	R\$ 7.744,4000
295	442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 4ml	9.240	R\$ 3,9200	R\$ 36.220,8000
301	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável	Frasco-Ampola	16.900	R\$ 16,2700	R\$ 274.963,0000
304	268506	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg-blistre fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	30.200	R\$ 1,2100	R\$ 36.542,0000
308	272327	Oxibutinina cloridrato, dosagem: 5 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	24.000	R\$ 36,4000	R\$ 873.600,0000
316	465157	Pasta d' água, composição: associada com enxofre, concentração: 5%, característica adicional: formulação especialmente manipulada - .	pote 100g	80	R\$ 5,7000	R\$ 456,0000
318	268159	Pentoxifilina, dosagem: 400 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	120	R\$ 2,4400	R\$ 292,8000
338	272831	Quetiapina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	comprimido	260	R\$ 0,4200	R\$ 109,2000
346	268521	Rocurônio brometo, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução injetável	frasco 5ml	1.080	R\$ 18,9000	R\$ 20.412,0000
383	449137	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1, b2, b3,b6	dragea	30.040	R\$ 0,1200	R\$ 3.604,8000
						R\$ 2.065.869,0400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.065.848,24 (Dois milhões e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

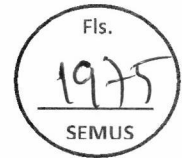
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



12.5.2. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.3. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.4. Das indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

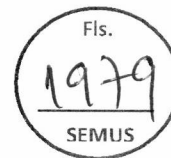
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 554.914,64	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.410,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 298,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.437.270,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.782,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.172,60	FONTE: 1600

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

16.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



- 16.1.2. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 16.1.3. fiscalizar sua execução;
- 16.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 16.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- 16.1.5.1 . risco à prestação de serviços essenciais;
- 16.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no item 17.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS
CONTRATANTE

WESLEY SEREJO
MORENO:0035678437
1

Assinado de forma digital por
WESLEY SEREJO
MORENO:00356784371
Dados: 2025.05.20 11:53:29 -03'00'

W SEREJO E MUNIZ LTDA
Representante legal
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



TESTEMUNHAS:

- 1- _____, CPF 017681793-01
- 2- Patrícia Afínela Costa Araújo, CPF 763.111.712-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
W SEREJO E MUNIZ LTDA,

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizada a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0627/2025 - SEMUS**, e em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 023/2025 - SEMUS**, nos termos do **Contrato nº 028/2025 - SEMUS**, no valor global de **R\$ 2.065.869,04 (Dois milhões e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 554.914,64	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.410,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 298,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.437.270,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.782,40	FONTE:



Fls.
1983
SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	1600
02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.172,60	FONTE: 1600

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WESLEY SEREJO
MORENO:00356
784371

Assinado de forma digital
por WESLEY SEREJO
MORENO:00356784371
Dados: 2025.05.20
11:55:40 -03'00'

Ciente em: ____/____/____.

W SEREJO E MUNIZ LTDA
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



ORDEM DE EMPENHO

Imperatriz - MA, 20 de maio de 2025.

À
CONTABILIDADE
NESTA

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S.^a que está autorizado a proceder com o empenho atinente à contratação para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU, celebrada com a empresa **W SEREJO E MUNIZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.043.776/0001-17, com motivação no Processo Administrativo n.º **02.19.00.0627/2025 - SEMUS, Dispensa de Licitação n.º 023/2025 - SEMUS**, dentro dos termos do **Contrato n.º 028/2025 - SEMUS**, no valor global estimado de até **R\$ 2.065.869,04 (Dois milhões e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.19.00.10.302.0127.2274 – Manutenção das Atividades e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 554.914,64	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0090.2627 – Manutenção do serviço de Atendimento de Urgência UPA São José 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 67.410,40	FONTE: 1600
02.19.00.10.302.0127.2614 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 298,20	FONTE: 1600
02.19.00.10.301.0085.2608 – Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.437.270,00	FONTE: 1600
2.19.00.10.301.0086.2263 – Manutenção da Atenção Primária - Capacitação Ponderada 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.782,40	FONTE: 1600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Fls.
1985
SEMUS

02.19.00.10.302.0090.2282 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 3.172,60

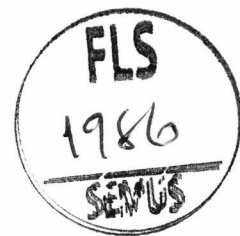
FONTE:
1600

*Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Telefone: 85.315-9*

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS



PORTARIA Nº 251 DE 20 DE MAIO DE 2025.

**NOMEIA FISCALIS DE CONTRATO
ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ
OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

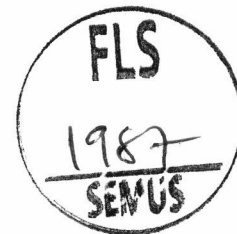
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos **CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**, que tem por objeto: **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU.**

Fiscal Titular:	Jhony Chaves Araújo, CPF: 029.653.653-97.	Matrícula: 854224
Fiscal Suplente:	Pablo Henrique de Sousa Lira, CPF: 036.534.513-02.	Matrícula: 854402
Processo nº:	02.19.00.0627/2025	DISPENSA nº 023/2025
Contratos nº:	023/2025; 024/2025; 025/2025; 026/2025; 027/2025 e 028/2025.	
Objeto:	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 85.315-9

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA



1988
SEMUS

Vieira, sob a Matrícula nº 85392-9 e Fiscal de Contrato o (a) servidor (a) Francisca Teane Pereira Costa Freitas, sob a Matrícula nº 85355-6. Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização; Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos; Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso; Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada; Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato; Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º O Gestor e fiscal de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 05 de agosto de 2025. GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA
DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: skfsy8c40m720250826160837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 251 DE 20 DE MAIO DE 2025. Nomeia fiscalS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES. O Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações nela previstas, inclusive quanto ao objeto, prazo, valor e condições estabelecidas em conformidade com o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade em designar servidor ou empregado público como fiscal de contratos administrativos. CONSIDERANDO a atividade do fiscal de contratos administrativos em verificar a conformidade dos serviços ou fornecimentos com as especificações contratuais e acompanhar o desempenho do contratado, tomando as medidas necessárias para o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto às penalidades cabíveis, de acordo com o art. 158 § 1º da Lei nº 14.133/2021. RESOLVE: Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos CONTRATOS RESULTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. Fiscal Titular: Jhony Chaves Araújo, CPF: 029.653.653-97. Matrícula: 854224 Fiscal Suplente: Pablo Henrique de Sousa Lira, CPF: 036.534.513-02. Matrícula: 854402 Processo nº: 02.19.00.0627/2025 DISPENSA nº 023/2025 Contratos nº: 023/2025; 024/2025; 025/2025; 026/2025; 027/2025 e 028/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o(s) contratado(s) e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda: Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades; Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos. Apresentar, periodicamente



FLS
1989
SEMUS

ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato. Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar. Art. 3º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS
Coordenador

Código identificador: t4kne8xucda20250826160829

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 090/2023-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.452.421/0001-28. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 015/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0230/2023-SEMUS. CONTRATO: Nº 090/2023-SEMUS. OBJETO: contratação de empresa especializada locação de equipamentos hospitalares para suprir as necessidades do setor de imagem do centro diagnóstico de imagem de Imperatriz - CDII, e Hospital Municipal de Imperatriz - HMI. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/05/2025. ADITIVO 02: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, II, fica prorrogado o prazo final do contrato para 11/05/2026, a contar de 11/05/2025; ou até conclusão de um novo certame licitatório. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes RATIFICAM expressamente todas as cláusulas e condições contidas no instrumento contratual que não foi alterado no

presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 2 vias de igual teor e valor, juntamente com 2 testemunhas. Ordenador de Despesas/SEMUS - FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: qbz9ozrbgmz20250826170835

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: HOSPMED LTDA, CNPJ/MF n.º 00.156.820/0001-77. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º: 023/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 02.19.00.0627/2025 - SEMUS. CONTRATO n.º: 023/2025 - SEMUS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 5.075.400,34 (cinco milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS- FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: n6ksltpbhzc20250826160801

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 63.872.493/0001-70. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º: 023/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 02.19.00.0627/2025 - SEMUS. CONTRATO n.º: 024/2025 - SEMUS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar de

20/05/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS– FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: 7gkpw7unx7e20250826160813

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: MAIS SAÚDE LTDA, CNPJ/MF n.º 10.436.813/0001-82. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 023/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 02.19.00.0627/2025 - SEMUS. CONTRATO nº: 025/2025 – SEMUS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 4.931.923,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS–FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: vm3grbgwejm20250826160819

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 28.863.972/0001-29. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 023/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 02.19.00.0627/2025 - SEMUS. CONTRATO nº: 026/2025 – SEMUS. OBJETO: Aquisição

de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 5.255.834,73 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS– FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: qlvmauxuynx20250826160821

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF n.º 39.960.498/0001-70. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 023/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 02.19.00.0627/2025 - SEMUS. CONTRATO nº: 027/2025 – SEMUS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 5.188.424,84 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS– FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: oehconrdbek20250826160841

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ. CONTRATADA: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ/MF n.º 19.043.776/0001-17.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 023/2025 - SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 02.19.00.0627/2025 - SEMUS. CONTRATO nº: 028/2025 - SEMUS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar de 20/05/2025, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, ou até a celebração de contrato oriundo do processo licitatório para este objeto. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 2.065.848,24 (dois milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS- FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: kxududfdvi20250826160828

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº: 02.19.00.0627/2025. Dispensa de Licitação nº: 023/2025. Interessados: HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do HMI/HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF e SAMU. Modalidade: Contratação Direta com fulcro no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. 1 – Fundamentação Legal: Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, exige, dentre outros requisitos, a autorização da autoridade competente. 2 – Autorização: Diante do exposto, com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM e competência que me confere o cargo de Secretário Municipal de Saúde, AUTORIZO a contratação direta das empresas: HOSPMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.156.820/0001-77, com preço total proposto de R\$ 5.075.400,34 (cinco milhões, setenta e cinco mil quatrocentos reais e trinta e quatro centavos); I F S NASCIMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.872.493/0001-70, com preço total proposto de R\$ 3.058.177,58 (três milhões, cinquenta e oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

MAIS SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.436.813/0001-82, com preço total proposto de R\$ 4.931.923,54 (quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos); MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.863.972/0001-29, com preço total proposto de R\$ 5.255.834,73 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos); RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.960.498/0001-70, com preço total proposto de R\$ 5.188.424,84 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); e W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.043.776/0001-17, com preço total proposto de R\$ 2.065.848,24 (dois milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para o objeto descrito neste processo com o valor global de R\$ 25.575.609,27 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Publique-se. Cumpra-se. Imperatriz – MA, 20 de maio de 2025. FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL/ Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: ADONICIO FEITOSA DE SOUSA E SANTOS

Coordenador

Código identificador: 8j7ksx0p9op20250826160849

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFR

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS. AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS. O Governo do Município de Imperatriz, Estado
do Maranhão, através da Secretaria de Infraestrutura e
Serviços Públicos, torna público que realizará Registro de
preços para eventual e futura contratação de empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS

Nº 75/2025

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do MEMO nº 063-A/2025 – com data de 20/05/2025 e com base na LOA Lei Orçamentaria Anual do Município de Imperatriz – MA, Nº 2067/2024, declaro contempladas no orçamento do Município, as ações e dotações elencadas abaixo:

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS;

• **Dotação Orçamentária (ações):**

02.19.00.10.301.0085.2608 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1337 Valor R\$ 140.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção das Atenção Primaria- Capitação Ponderada 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1366 Valor R\$ 99.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1427 Valor R\$ 600.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.301.0090.2627 Projeto/Atividade: Manutenção do Serviço de Atendimento de Urgência UPA SÃO JOSE 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1447 Valor R\$ 1.800.000,00	Fonte:1600
02.19.00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade: Manutenção das Ativ.e projetos do HMI e HMII 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1467 Valor R\$ 15.000.000,00	Fonte:1600


Dinair Moraes de Lima
Contadora
CRC/MA - 6786/O



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
CONTABILIDADE DA SEMUS**

02.19.00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade: Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS 3.3.90.30.00- Material de Consumo Despesa: 1557 Valor R\$ 900.000,00	Fonte: 1600
---	-------------

Vale ressaltar, que o saldo orçamentário (adição ou reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao setor competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

Imperatriz/MA, 20 de Maio de 2025.

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora

Dinair Morais de Lima Bezerra
Contadora
CRC/MA - 6786/D

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	00939023000166
Id Contrato	DP0282025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	19043776000117
Id Procedimento	DP0232025
Número Contrato	028
Ano Contrato	2025
Contratado	W SEREJO E MUNIZ LTDA
Número Processo	02190006272025
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU
Data Assinatura	20/05/2025
Data Publicação	26/08/2025
Data Início	20/05/2025
Data Fim	20/05/2026
CPF Autoridade	57645680300

AS
NECESSIDADES

X Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	00939023000166
Id Contrato	DP0282025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	19043776000117
Id Procedimento	DP0232025
Número Contrato	028
Ano Contrato	2025
Contratado	W SEREJO E MUNIZ LTDA
Número Processo	02190006272025
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU
Data Assinatura	20/05/2025
Data Publicação	26/08/2025
Data Início	20/05/2025
Data Fim	20/05/2026
CPF Autoridade	57645680300

✕ Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 00939023000166

Id Contrato DP0272025

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 39960498000170

Id
Procedimento DP0232025

Número
Contrato 27

Ano Contrato

Arquivo carregado!



Contratado RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Número
Processo 02190006272025

Ano Processo 2025

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU

Data Assinatura 20/05/2025

Data Publicação 26/08/2025

Data Início 20/05/2025

Data Fim 20/05/2026

CPF Autoridade 57645680300

AS
NECESSIDADES

× Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 00939023000166

Id Contrato DP0272025

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 39960498000170

Id
Procedimento DP0232025

Número
Contrato 27

Ano Contrato

Arquivo carregado!



Contratado RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Número
Processo 02190006272025

Ano Processo 2025

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU

Data Assinatura 20/05/2025

Data Publicação 26/08/2025

Data Início 20/05/2025

Data Fim 20/05/2026

CPF Autoridade 57645680300

✕ Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 00939023000166

Id Contrato DP0262025

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 28863972000129

Id
Procedimento DP0232025

Número
Contrato 026

Ano Contrato

Arquivo carregado!



Contratado MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Número
Processo 02190006272025

Ano Processo 2025

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU

Data Assinatura 20/05/2025

Data Publicação 26/08/2025

Data Início 20/05/2025

Data Fim 20/05/2026

CPF Autoridade 57645680300

AS
NECESSIDADES

X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 00939023000166

Id Contrato DP0262025

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 28863972000129

Id
Procedimento DP0232025

Número
Contrato 026

Ano Contrato

Arquivo carregado!



Contratado MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Número
Processo 02190006272025

Ano Processo 2025

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU

Data Assinatura 20/05/2025

Data Publicação 26/08/2025

Data Início 20/05/2025

Data Fim 20/05/2026

CPF Autoridade 57645680300

✕ Contrato

Id Contrato
Pncp
Cnpj
Procedimento 10436813000182
Id
Procedimento DP0232025
Número
Contrato 025
Ano Contrato 2025
Contratado MAIS SAÚDE LTDA,
Número
Processo 02190006272025
Ano Processo 2025
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU
Data Assinatura 20/05/2025
Data Publicação 26/08/2025
Data Início 20/05/2025
Data Fim 20/05/2026
CPF Autoridade 57645680300
Estrangeiro N
Valor 4931923.54

Cópia do Contrato [DOWNLOAD](#)

[FECHAR](#)

2025	2025	AQUISIÇÃO DE	2025-05-	2025-08-	2025-	21
		MEDICAMENTOS	20	26	05-20	01

X Contrato

Id Contrato	
Pncp	
Cnpj	
Procedimento	10436813000182
Id	
Procedimento	DP0232025
Número	
Contrato	025
Ano Contrato	2025
Contratado	MAIS SAÚDE LTDA,
Número	
Processo	02190006272025
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU
Data Assinatura	20/05/2025
Data Publicação	26/08/2025
Data Início	20/05/2025
Data Fim	20/05/2026
CPF Autoridade	57645680300
Estrangeiro	N
Valor	4931923.54
Cópia do Contrato	DOWNLOAD

FECHAR

X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 00939023000166

Id Contrato DP0242025

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 63872493000170

Id
Procedimento DP0232025

Número
Contrato 024

Ano Contrato 2025

Contratado IFS NASCIMENTO & CIA LTDA

Número
Processo 02190006272025

Ano Processo 2025

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU

Data Assinatura 20/05/2025

Data Publicação 26/08/2025

Data Início 20/05/2025

Data Fim 20/05/2026

CPF Autoridade 57645680300

32025	2025	PRESTAÇÃO DE	2025-08-	2025-08-	2025-	2
		SERVIÇOS DE	19	19	08-19	0

Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	00939023000166
Id Contrato	DP0242025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	63872493000170
Id Procedimento	DP0232025
Número Contrato	024
Ano Contrato	2025
Contratado	IFS NASCIMENTO & CIA LTDA
Número Processo	02190006272025
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU
Data Assinatura	20/05/2025
Data Publicação	26/08/2025
Data Início	20/05/2025
Data Fim	20/05/2026
CPF Autoridade	57645680300

X Contrato

Em processamento

CNPJ
Contratante 00939023000166

Id Contrato DP00232025

Id Contrato
Pncp

Cnpj
Procedimento 00156820000177

Id
Procedimento DP0232025

Número
Contrato 023

Ano Contrato 2025

Contratado HOSPMED LTDA

Número
Processo 02190006272025

Ano Processo 2025

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU

Data Assinatura 20/05/2025

Data Publicação 26/08/2025

Data Início 20/05/2025

Data Fim 20/05/2026

CPF Autoridade 57645680300

PREVENTIVA,...

✕ Contrato

Em processamento

CNPJ Contratante	00939023000166
Id Contrato	DP00232025
Id Contrato Pncp	
Cnpj Procedimento	00156820000177
Id Procedimento	DP0232025
Número Contrato	023
Ano Contrato	2025
Contratado	HOSPMED LTDA
Número Processo	02190006272025
Ano Processo	2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAD, CAPS AD III, CAF E SAMU
Data Assinatura	20/05/2025
Data Publicação	26/08/2025
Data Início	20/05/2025
Data Fim	20/05/2026
CPF Autoridade	57645680300